



Edital de chamamento público nº 002/2023

Processo n.º 23443.013567/2023-37

OBJETO

A presente prospecção de mercado tem como objetivo a identificação e possível aquisição de um imóvel não residencial urbano, situado em uma das seguintes localidades: Av. 7 de setembro, Avenida Visconde de Porto Alegre, Avenida Duque de Caxias ou Rua Ajuricaba, todas localizadas na circunferência do Centro de Manaus Centro. Essas vias circundam o Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), e o imóvel em questão destina-se a ser anexo a essa unidade, ampliando assim sua infraestrutura.

É imperativo que o imóvel atenda a todos os critérios e especificações detalhados neste Edital, incluindo, mas não se limitando a requisitos de dimensões, acessibilidade e infraestrutura. A escolha do imóvel será pautada na sua capacidade de atender às necessidades operacionais e estratégicas do IFAM, contribuindo para a otimização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

A aquisição deste imóvel é estratégica para o desenvolvimento e expansão das atividades do Campus Manaus Centro, proporcionando um ambiente adequado e estruturado para atender às demandas da comunidade acadêmica e administrativa do IFAM. Portanto, a seleção do imóvel será conduzida com rigor e atenção aos detalhes, assegurando que a escolha final esteja alinhada com os objetivos e diretrizes institucionais.

BASE LEGAL

Lei nº 8.666/1993, Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição – Consultoria-Geral da União).

ACESSO AO EDITAL:

- ❖ <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
- ❖ Presencialmente, no endereço abaixo indicado (FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES), a partir de 01/11/2023 a 20/11/2023, das 9h às 16h, na forma digital (trazer pen drive).
- ❖ Ou ainda mediante solicitação que deverá ser direcionada ao endereço dapcmc@ifam.edu.br

ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas para o endereço dapcmc@ifam.edu.br

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação.



FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

- ❖ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro – Diretoria de Administração e Planejamento – Avenida Sete de Setembro n.º 1975 – Centro – Manaus/AM – CEP 69.020120, das 9h às 16h.
- ❖ Apresentar também documentação em meio eletrônico: dapcmc@ifam.edu.br

-6786

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM) – CAMPUS MANAUS CENTRO torna público, a todos os interessados, que pretende adquirir um imóvel, com o objetivo de servir como anexo desta unidade, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário na cidade do Manaus/AM, visando à aquisição de imóvel não residencial, urbano, para uso institucional, com características que garantam, por meio de sua localização, disposição de funções, fluxos, condições técnicas e ambientais, melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

1.1.1 Os interessados devem ofertar um imóvel para venda, devendo especificar, em cada caso, as condições da respectiva proposta, sendo-lhes igualmente possível ofertar mais de um imóvel que atenda às necessidades do Campus, conforme descrito neste edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel deve ter aproximadamente 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída (constante no Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal do Manaus) e aproximadamente 1.000m² (um mil metros quadrados) de terreno.

2.1.1. É recomendável que a edificação disponha de soluções construtivas moduladas, preferencialmente, com grandes vãos livres, que garantam maior flexibilidade para utilização, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo;



2.1.2. Imóveis com áreas maiores poderão ser avaliados, também admitida a oferta de imóveis com área inferior à prevista, desde que não comprometa a finalidade institucional, de acordo com o plano de ocupação a ser elaborado em cada caso;

2.2. Adicionalmente à área mencionada, é aconselhável que o imóvel ofereça cerca de 25 espaços aptos a serem utilizados como salas de aula, cada uma acomodando aproximadamente 30 alunos.

2.3. A edificação será destinada exclusivamente às atividades deste Campus, e haverá prioridade na escolha de imóveis que permitam a construção de uma passarela de ligação direta com o Campus.

2.4. A edificação deve estar situada no município de Manaus/AM, em zona urbana, num raio máximo de distância de 20 metros do Campus, visto a necessidade de facilitar a administração institucional, favorecer a logística de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus sistemas, proporcionar maior controle de segurança pessoal e patrimonial, tornar a manutenção predial mais eficiente, em razão do compartilhamento de equipes e espaços, além de promover a redução de deslocamentos de veículos e servidores, proporcionando economia de recursos.

2.5. O local deve oferecer fácil acesso para pedestres e veículos, disponibilidade de transporte público coletivo de passageiros, em vias já implantadas, dispor de rede de infraestrutura urbana, iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, tais como serviços, alimentação e comércio local.

2.6. É recomendável que a área da edificação seja distribuída de forma a minimizar o uso de circulações verticais, facilitando fluxos, utilização e manutenção;

2.7. É recomendável que a maior parte dos ambientes disponha de iluminação e ventilação naturais, sendo esta, condição de suma importância para os ambientes com grande fluxo de pessoas ou ambientes de permanência prolongada. Na hipótese de impossibilidade de atendimento a este requisito, admite-se o uso de soluções mecânicas para provimento de renovação de ar e uso de iluminação artificial.

2.8. É indispensável que a configuração dos espaços externos e internos possibilite controle da segurança pessoal, institucional e patrimonial da edificação como um todo e de cada unidade funcional a ser instalada;

2.9. Os acessos de pedestres, alunos, servidores e usuários em geral devem permitir a adequada inserção da edificação ao espaço urbano, facilitando o ir e vir de pessoas, livres de obstáculos, tudo de acordo com os preceitos de desenho universal;



2.10. É recomendável que a edificação seja dotada de acesso para serviços, independente dos demais acessos, com espaço reservado para carga e descarga, possibilitando a manobra, o abastecimento e a retirada de materiais, livre de conflito com os demais usos, acessos e circulações;

2.11. É recomendável que a edificação possua acessos independentes de público e serviços;

2.12. É recomendável que a edificação esteja em conformidade, ou tenha a possibilidade de adequar-se às normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se a NBR - 9050:2020, referente à acessibilidade, de forma a garantir o direito constitucional das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a NBR 5665:1983, referente a cálculo de tráfego de elevadores.

2.13. É indispensável que a edificação, em todos os aspectos que a compõem - disposição dos ambientes, materiais utilizados, sistemas de instalações hidrossanitárias, de elétrica, de dados e voz, de refrigeração, de circulações verticais, de iluminação, de vedação e/ou revestimento das fachadas, de cobertura e paisagismo -, esteja pautada em princípios de sustentabilidade, de forma a proporcionar durabilidade da edificação, facilidade e economia na manutenção de seus revestimentos externos e internos e demais sistemas, além de proporcionar a redução do consumo de energia e água, bem como a utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e assegurem as melhores condições de conforto aos ambientes, observando os parâmetros do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste certame:

3.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada;

3.2.2. Interessados que se encontrem impossibilitados de contratar com a União em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Servidores, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento do IFAM e respectivos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive;



3.2.4. Pessoas jurídicas das quais sejam sócias as pessoas indicadas no 3.2.3;

3.2.5. Aqueles enquadrados nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6. Aqueles enquadrados nos casos de vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n.º 7.203/2010;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados que desejarem se manifestar durante as fases deste procedimento deverão estar devidamente representados por, pelo menos, uma das duas pessoas a seguir relacionadas, em se tratando de pessoa jurídica:

4.1.1. Titular da empresa interessada;

4.1.2. Representante designado pela empresa interessada, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa interessada.

4.3. Em caso de pessoa física, caso deseje encaminhar representante para se manifestar durante as fases deste procedimento, este deverá apresentar procuração com poderes especiais.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Das propostas



5.1.1. As propostas deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, na Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Manaus Centro do IFAM, situada na Avenida Sete de Setembro n.º 1975, Bairro do Centro, CEP 69.020-120, das 9h às 16h, ou por meio eletrônico, no endereço dapcmc@ifam.edu.br, até 23h59 (horário de Brasília) do último dia de prazo.

5.1.2. Os proponentes que optarem por entregar as propostas e documentos fisicamente no endereço informado no item 5.1.1, também deverão apresentar, na oportunidade, os arquivos correspondentes em meio digital.

5.1.3. Os proponentes devem apresentar propostas somente para a aquisição.

5.1.3.1. Os interessados poderão ofertar para aquisição mais de um imóvel que atenda às necessidades do Campus, conforme descrito neste edital.

5.1.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a pedido do Campus e mediante concordância do proponente.

5.1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

5.1.6. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal.

5.1.7. As propostas apresentadas não vinculam, em nenhuma hipótese, a aquisição do imóvel pelo Campus.

5.1.8. Não serão consideradas propostas protocolizadas após a data e horário limites constantes neste Edital.

5.1.9. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

5.1.10. A proposta física deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.



5.1.11 – A proposta deve conter:

5.1.11.1. Memorial Descritivo, com informações detalhadas do imóvel, seu endereço e localização precisos, idade da edificação, a área construída total, área útil, números de pavimentos, tipo de estrutura, instalações existentes, revestimentos internos e externos, estruturas de vedação, podendo ainda ser apresentados folders e desenhos de arquitetura ou outros documentos que permitam aferir sua pertinência com o uso pretendido pelo Campus;

5.1.11.2. Plantas baixas atualizadas dos pavimentos, cortes e fachadas em PDF e DWG (Autocad);

5.1.11.3. Fotos recentes do imóvel (partes internas e externas).

5.1.11.4. Em se tratando de imóvel situado em terreno de marinha, caberá ao proponente fazer expressa referência a essa condição e à modalidade de uso do bem imóvel da União (aforamento e/ou ocupação - conforme Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946), hipótese na qual deverão ser observadas as normas e trâmites aplicáveis à espécie, inclusive nos órgãos públicos competentes, visando à ulitimação dos atos tendentes à transferência do imóvel para o Campus.

5.2. Da documentação

5.2.1. As propostas devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Habite-se ou Aceite-se, emitido pela Prefeitura da cidade de Manaus, comprovando que o imóvel atende integralmente à legislação municipal, estadual e federal, em todos os itens objetos de normas específicas, no que couber;

5.2.1.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;

5.2.1.3. Certidão atualizada da matrícula do respectivo imóvel dentro do prazo de validade - 30 (trinta) dias, além da respectiva escritura pública registrada em cartório (artigo 108 do Código Civil), livre de quaisquer ônus, ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto.



5.2.1.4. Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus;

5.2.1.5. Para pessoa física, certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

5.2.1.6. Para pessoa jurídica, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contrato social, certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ;

5.2.1.7. Regularidade fiscal estadual e municipal no SICAF, se for o caso;

5.2.1.8. RG e CPF do(s) proprietário(s) do imóvel e do representante legal, se for o caso;

5.2.1.9. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica em relação aos proponentes;

5.2.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

5.2.1.11. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.1.12. Declaração de que não há, acerca do imóvel ou do terreno sobre o qual construído, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a aquisição pela Administração Pública;

5.2.2. A documentação relacionada anteriormente não elimina a possibilidade de exigência futura de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso.

5.2.3. Os documentos necessários à análise da proposta poderão ser apresentados em original ou cópia, que tenha sua autenticidade comprovada ou declarada pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA



6.1. Comissão Especial, designada por ato próprio, realizará a análise da documentação, seleção e julgamento das propostas.

6.2. O julgamento das propostas será feito com base no atendimento aos requisitos e especificações estabelecidos neste Edital, em caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Quando da análise das propostas, o Campus poderá realizar diligências que julgar necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria no imóvel ofertado.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2.

6.4.1. A Comissão Especial poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de informações e documentação relativas à proposta.

6.5. A Comissão Especial analisará e selecionará, provisoriamente, as propostas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

6.6. A Comissão Especial encaminhará todas as propostas aptas à Coordenação de Obras e Serviços (COSE) para elaboração de um estudo de viabilidade de ocupação e relatório de análise das edificações após vistoria para verificação do atendimento quanto aos aspectos relacionados no item 2 e seus subitens, de forma a subsidiá-la com dados referentes às possibilidades de aproveitamento dos espaços disponibilizados, como também quanto à solidez, durabilidade e facilidade de manutenção do imóvel.

6.6.1. A COSE poderá solicitar, dentre outros documentos técnicos, a apresentação do cálculo de tráfego de elevadores, ou escadas rolantes, quando o empreendimento depender destes equipamentos para circulação vertical, que comprovem o atendimento a NBR 5665:1983–Cálculo do Tráfego nos Elevadores.

6.7 Os imóveis selecionados serão submetidos a uma inspeção predial por empresa ou profissional de engenharia, do quadro de servidores ou contratado por este IFAM, para a elaboração de laudo que ateste suas condições técnicas, funcionais e de manutenção dos componentes e equipamentos das áreas externas e internas.

6.7.1. O laudo de inspeção predial será elaborado conforme diretrizes, conceitos, terminologias e procedimentos prescritos na ABNT NBR 16747. Caso este laudo de inspeção predial indicar a necessidade de elaboração de outros laudos específicos, tais como os de condições dos revestimentos de fachadas, de



sistemas estruturais ou de elevadores, que requeiram pesquisas ou ensaios técnicos específicos, estes também deverão ser realizados.

6.8. As propostas de preços dos imóveis selecionados serão objeto de verificação quanto à conformidade do valor ofertado ao preço de mercado, em termos comparativos com o Laudo de Avaliação do Imóvel, elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF e/ou por agente credenciado, de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-2.

6.9. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, caberá a Comissão Especial elaborar e publicar Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela(s) que eventualmente sirva(m) aos interesses da Administração.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Na hipótese de aquisição, caso se encontre apenas um imóvel que atenda às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição e a contratação poderá ser realizada mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; se forem encontrados dois ou mais imóveis que atendam às necessidades da Administração, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, desde cumpridos os requisitos previstos no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

7.2. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre o IFAM e o proponente vencedor, observando os termos da legislação aplicável.

7.3. Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do proponente com relação aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

7.5. Na hipótese de a edificação selecionada estar situada em terreno de marinha, seja qual for a modalidade de uso do bem imóvel da União (aforamento e/ou ocupação - conforme Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946), deverão ser observadas as normas e trâmites aplicáveis à espécie, inclusive nos órgãos públicos competentes, visando à ultimação dos atos tendentes à sua transferência para o IFAM.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Chamamento Público não constitui compromisso de contratação por parte do IFAM ou pagamento de quaisquer despesas decorrentes de intermediação ou corretagem dos imóveis apresentados.

8.2. Em qualquer hipótese, o prosseguimento do processo de contratação estará condicionado à confirmação da viabilidade orçamentária/financeira e liberação de recursos pela Reitoria deste IFAM.

8.3. O IFAM se reserva o direito de vistoriar os imóveis ofertados ou de solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, de forma a possibilitar agendamento prévio.

8.4. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2023

EDSON VALENTE CHAVES

Diretor Geral



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Manaus, ____ de _____ de 2023

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro Diretoria de Administração e Planejamento

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Prospecção de mercado que tem como objetivo a identificação e possível aquisição de um imóvel não residencial urbano, situado em uma das seguintes localidades: Av. 7 de setembro, Avenida Visconde de Porto Alegre, Avenida Duque de Caxias ou Rua Ajuricaba, todas localizadas na circunferência do Centro de Manaus. Essas vias circundam o Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), e o imóvel em questão destina-se a ser anexo a essa unidade, ampliando assim sua infraestrutura.

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A) NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

REGIME DE BENS:

PROFISSÃO

TELEFONE(S) DE CONTATO: E-MAIL:

*No caso de procurador(a), deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário(a) outorga direitos para a proposição da venda do imóvel ou locação do imóvel com opção de compra futura.

DADOS DO CÔNJUGE (Se for o caso) NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:



REGIME DE BENS:

PROFISSÃO

TELEFONE(S) DE CONTATO: E-MAIL:

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL NOME/IDENTIFICAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

NÚMERO DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL ATUALIZADA/CARTÓRIO:

SEQUENCIAL DO IMÓVEL NA PREFEITURA DE MANAUS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE FAZENDA:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NA OPERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NA OPERADORA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

ESTÁ SITUADO TOTAL OU PARCIALMENTE EM TERRENO DE MARINHA: () SIM / () NÃO
EM CASO POSITIVO, QUAL O REGIME DE USO: () AFORAMENTO / () OCUPAÇÃO / ()
HÍBRIDO

VALOR PARA AQUISIÇÃO

VALOR DO IMÓVEL: R\$ _____

VALOR DO IPTU: R\$ _____

DEMAIS TAXAS E IMPOSTOS (SE HOVER): R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

* A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a pedido do IFAM e mediante concordância do proponente.

O proponente DECLARA que:

- Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- Para a sua participação neste chamamento não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art.5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;



- Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) MEMBROS/SERVIDORES do IFAM ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: 1) ocupantes de cargo comissionado que atuem no IFAM com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente edital; 2) ocupantes de cargo comissionado do IFAM que atuem na área demandante do chamamento; 3) ocupantes de cargo comissionado do IFAM que atuem na área que realiza o chamamento; 4) membro do IFAM hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

- Tomou ciência e está em total acordo com os termos estabelecidos no Edital.

Assinatura do proprietário(a)/procurador(a)

Anexos:

- a) documentação comprobatória;
- b) Memorial Descritivo e plantas da edificação e demais documentos